

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

14ª Sessão de 2025

(5ª Sessão Ordinária)

Data: 07/05/2025

Horário de início: 14:15 horas

Presidente: Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal KARLA NANCI GRANDO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL N° 5002299-35.2024.4.02.5106/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: MAYARA PISERCHIO DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATHEUS DA COSTA ABREU (OAB RJ232588)

RECORRIDO: SERASA S.A. (RÉU)

PROCURADOR(A): EDUARDO CHALFIN

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, A FIM DE REFORMAR A R. SENTENÇA PARA CONDENAR, EXCLUSIVAMENTE, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM DANO MORAL NO VALOR DE R\$ 2.500,00.

RECURSO CÍVEL N° 5079033-42.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: MARCELO PINTO SIQUEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUDMILA BOLIVAR FAIOLI SILVA (OAB RJ184012)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO NA ÍNTegra A SENTENÇA RECORRIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LUDMILA BOLIVAR FAIOLI SILVA POR MARCELO PINTO SIQUEIRA

RECURSO CÍVEL N° 5001765-13.2023.4.02.5111/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: JOSENI NASCIMENTO FURRIEL (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARILIA GABRIELA DA CRUZ (OAB MG187962)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ PIMENTA DE SOUZA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: CAROLINE SOUZA BESSA MONTEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA CONDENAR A CEF A PAGAR À PARTE AUTORA O VALOR DE R\$ 1.940,62 (MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), COM A INCIDÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO A TEOR DA SÚMULA 426 DO STJ. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EM RAZÃO DE SER VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARILIA GABRIELA DA CRUZ POR JOSENI NASCIMENTO FURRIEL

RECURSO CÍVEL N° 5125059-35.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 40)

RECORRENTE: GRIMARIO MANOEL DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): VICTORIA PREISSLER CARDOZO MARINHO (OAB RJ247236)

RECORRIDO: AME DIGITAL BRASIL LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB SP228213)
ADVOGADO(A): ROBERTA VALLADARES SILVA STIEPANOVICZ DA FONSECA (OAB RJ138138)
ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB RJ198252)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS SOARES
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS E CONDENAR A CEF NA OBRIGAÇÃO DE CANCELAR O DÉBITO PENDENTE DO CARTÃO DE CRÉDITO DO AUTOR RELACIONADO À COMPRA NO VALOR DE R\$ 4.615,70 EFETUADA NO DIA 22/10/2022; EXCLUIR O NOME DO RECORRENTE DOS CADASTROS RESTITUTIVOS; ALÉM DE REPARAR OS DANOS MORAIS SUPORTADOS NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). JUROS A CONTAR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA SÚMULA 362 DO STJ. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SER RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: VICTORIA PREISSLER CARDOZO MARINHO POR GRIMARIO MANOEL DA SILVA

RECURSO CÍVEL N° 5003421-71.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: MARGARETH MACHADO DA SILVA FERNANDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARINE MOISINHO VIEIRA (OAB RJ219041)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): PAULO EDUARDO SILVA RAMOS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, A FIM DE QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REALIZE A TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, CONSOANTE DETERMINADO ACIMA, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA NOS DEMAIS TERMOS.

DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDORA, MESMO QUE EM PARTE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: CARINE MOISINHO VIEIRA POR MARGARETH MACHADO DA SILVA FERNANDES

RECURSO CÍVEL N° 5001582-45.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 71)

RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB PE021714)

RECORRIDO: MARIA DOS REIS OLIVEIRA BASTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): DEISE DOS SANTOS SAMPAIO (OAB RJ064818)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR PONTUALMENTE A SENTENÇA, DETERMINANDO QUE A REPETIÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DOS PROVENTOS DA PARTE AUTORA OCORRA DE FORMA SIMPLES, NÃO DOBRADA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: THAÍS FERNANDES ANTUNES POR BANCO PAN S.A.

RECURSO CÍVEL N° 5006173-88.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 68)

RECORRENTE: ANTONIO ANDRE DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DESIREE POPPE NEUMANN NOGUEIRA DA SILVA DUARTE COSTA (OAB RJ185426)

ADVOGADO(A): ROSEMARY DA GLORIA POPPE NEUMANN (OAB RJ107865)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB RJ111030)

RECORRIDO: ANATOTE TOP BRASIL CONSULTORIA E GESTAO LTDA (RÉU)

RECORRIDO: SALLES BRASIL CRED (RÉU)

INTERESSADO: THAIS RIEHL KAIBER (INTERESSADO)

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS PINHEIRO LOPES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO, NA ÍNTegra, A SENTENÇA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: DESIREE POPPE NEUMANN NOGUEIRA DA SILVA DUARTE COSTA POR ANTONIO ANDRE DA SILVA

RECURSO CÍVEL N° 5002031-90.2024.4.02.5102/RJ (PAUTA: 58)

RECORRENTE: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: LUCIANA PRADO MOUTA PENA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA GABRIELLA VAZ DE MELO COTIAS (OAB RJ232645)

ADVOGADO(A): JOAO MARCELO MASTRA DA SILVA (OAB RJ220928)

INTERESSADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS E REVOGAR A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÉXITO RECURSAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JOAO MARCELO MASTRA DA SILVA POR LUCIANA PRADO MOUTA PENA

RECURSO CÍVEL Nº 5014253-93.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: ISRAEL CAVALCANTE DE VASCONCELOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARILIA GABRIELA DA CRUZ (OAB MG187962)

PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

PREFERÊNCIA: MARILIA GABRIELA DA CRUZ POR ISRAEL CAVALCANTE DE VASCONCELOS

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5020598-41.2025.4.02.5101/RJ (PAUTA: 48)

IMPETRANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 1^a VF DE BARRA DO PIRÁÍ

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: ARLINDA BERNARDES DE ALMEIDA BARBOSA

ADVOGADO(A): MARCELO JARDIM FARIA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA AO PRESENTE WRIT ANTE A AUSÊNCIA DE ATO ILEGAL OU ABUSIVO DA AUTORIDADE COATORA E INEXISTENTE TERATOLOGIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. DESCABE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 25 DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA).

PREFERÊNCIA: MARCELO JARDIM FARIA POR ARLINDA BERNARDES DE ALMEIDA BARBOSA

RECURSO CÍVEL Nº 5000242-69.2023.4.02.5109/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (RÉU)

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: MICHEL PAIVA MALTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): HELLDER WILKERSON ALMEIDA SANTOS (OAB SP459892)

ADVOGADO(A): BRUNO BRAGA AMARO (OAB RJ239924)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDO, NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

PREFERÊNCIA: HELLDER WILKERSON ALMEIDA SANTOS POR MICHEL PAIVA MALTA

RECURSO CÍVEL N° 5005276-67.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 61)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

PREFERÊNCIA: MICHELE CONCEICAO RORIZ CHANG

RECURSO CÍVEL N° 5001063-45.2024.4.02.5107/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: MARIA GABRIELA PEIXOTO DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRENTE: KATIA VALERIA DE JESUS PEIXOTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DO INSS E DA PARTE AUTORA, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO, A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO, NA PRELIMINAR, E, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DO INSS E DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL N° 5008901-06.2019.4.02.5110/RJ (PAUTA: 54)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FABIANA ELAINE BARBOSA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ELAYNE DOS SANTOS CARDOSO COSTA (OAB RJ183239)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENOU A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL N° 5012130-11.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 67)

RECORRENTE: JUVENTINA PERCILIO DO NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALINE DOS SANTOS CORREA (OAB RJ225502)

RECORRIDO: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB RS040004)

RECORRIDO: BANCO AGIBANK S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB RS040004)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MLAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO, NA ÍNTegra, A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL N° 5005511-73.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 72)

RECORRENTE: MARISO DE SOUZA CRUZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALEXANDRE MIRANDA ALEIXO (OAB SC062964)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO NO SENTIDO DE TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA, PARA QUE SEJA DEVIDAMENTE CONCLUÍDA A FASE INSTRUTÓRIA DO PROCESSO, INTIMANDO-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS NA CONTESTAÇÃO, EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, NOS TERMOS DOS ARTS. 5º, INCISOS LIV E LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DOS ARTS. 7º, I, II E V, E 15 DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA JFRJ. O FEITO DEVERÁ PROSSEGUIR EM PRIMEIRO GRAU ATÉ NOVO JULGAMENTO DE MÉRITO, DISPENSADO O RETORNO AO SEGUNDO GRAU, NA EVENTUAL AUSÊNCIA DE NOVO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, ANTE A INEXISTÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL N° 5002322-78.2024.4.02.5106/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: MATEUS CARNEIRO DEISTER (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANilo HENRIQUE ALMEIDA MACHADO (OAB GO056253)
ADVOGADO(A): MARIANA COSTA (OAB GO050426)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
PROCURADOR(A): MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

RECURSO CÍVEL N° 5009584-28.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: NILZA MASCARENHAS CORREA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TIAGO MASCARENHAS DA COSTA MARQUES (OAB RJ205521)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDADA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

RECURSO CÍVEL N° 5022481-64.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 55)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ALAIDE DA CONCEICAO DE SA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOACY MONTEIRO DE ALMEIDA (OAB RJ203019)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

RECURSO CÍVEL N° 5008911-04.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 65)

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: LUCAS PINTO CAVALCANTE (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIANA COSTA (OAB GO050426)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): JONATAS THANS DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DA UNIÃO E DO FNDE, PARA MANTER A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO OU DO PROVEITO ECONÔMICO CORRESPONDENTE, PRO RATA.

RECURSO CÍVEL N° 5052624-29.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 76)

RECORRENTE: ZILDEIR DE OLIVEIRA LIMA DE LUCENA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALBA VALERIA MARIANO MENDONCA (OAB RJ245716)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

RECURSO CÍVEL N° 5056274-84.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 3)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

RECURSO CÍVEL N° 5001430-63.2024.4.02.5109/RJ (MESA: 8)

RECORRENTE: DENIS GLEIZER DE OLIVEIRA NOBREGA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANILO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO (OAB GO056253)
ADVOGADO(A): MARIANA COSTA (OAB GO050426)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIL ARAGAO SANTOS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS DEVIDOS PELO AUTOR, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA.

RECURSO CÍVEL N° 5020313-82.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: AYMARA VELOSO CASTIGLIONI (AUTOR)
ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, E, DE OFÍCIO, RETIFICAR A SENTENÇA PARA QUE O

FEITO SEJA EXTINTO SEM EXAME DE MÉRITO, POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5021850-16.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: GUSTAVO JACQUES MOREIRA DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO BONATTI DOS REIS (OAB SC036979)

ADIADO O JULGAMENTO.

RECURSO CÍVEL N° 5014805-58.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CARLOS HENRIQUE RAMOS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA GOMES (OAB RJ161330)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

ADIADO O JULGAMENTO.

RECURSO CÍVEL N° 5066756-91.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: YAN CARLOS MONTEIRO DA SILVA COUTINHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JEAN TIAGO ERLO (OAB SC067239)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

ADIADO O JULGAMENTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001872-26.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 49)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FABRICIO MARCOS DE MENEZES SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)

ADVOGADO(A): RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

ADIADO O JULGAMENTO.

RECURSO CÍVEL N° 5064082-43.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 50)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: LUIS FELIPE SOUSA OLIVEIRA SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)
ADVOGADO(A): RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)
ADVOGADO(A): MARCO AURELIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (OAB RJ240119)

ADIADO O JULGAMENTO PARA DIA 28/05/2025.

RECURSO CÍVEL N° 5069583-75.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 51)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: MARCIO ANDRE CAMPOS DA ROCHA JUNIOR (AUTOR)
ADVOGADO(A): FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)
ADVOGADO(A): RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)
ADVOGADO(A): MARCO AURELIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (OAB RJ240119)

ADIADO O JULGAMENTO PARA DIA 28/05/2025.

RECURSO CÍVEL N° 5008018-53.2024.4.02.5120/RJ (PAUTA: 52)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: NATHAN NOBRE AMERICO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)
ADVOGADO(A): FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)

ADIADO O JULGAMENTO PARA DIA 28/05/2025.

RECURSO CÍVEL N° 5112725-32.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 53)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: RIAN COUTINHO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA RODRIGUES DO AMPARO (OAB RJ247211)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

ADIADO O JULGAMENTO.

RECURSO CÍVEL N° 5006384-58.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 59)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: TATIANA DOS SANTOS PINHEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): NATHÁLIA MADUREIRA DA SILVA NUNES (OAB RJ261660)
ADVOGADO(A): JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES (OAB RJ071545)
ADVOGADO(A): ANA MARIA DOS SANTOS ROSINHA (OAB RJ226859)
ADVOGADO(A): LETICIA MOUNZER DO CARMO (OAB RJ233422)

ADIADO O JULGAMENTO PARA DIA 28/05/2025.

RECURSO CÍVEL N° 5055591-47.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 77)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARCELO AUGUSTO MENDONCA FERNANDES RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)

ADVOGADO(A): FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

ADIADO O JULGAMENTO PARA DIA 28/05/2025.

RECURSO CÍVEL N° 5050952-83.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ELAINE CRISTINA DANTAS BASTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PETIÇÃO TR CÍVEL N° 5019373-83.2025.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

AUTOR: SERGIO RODRIGUES PINTO

ADVOGADO(A): GISELE LAMEIRA CONCEICAO (OAB RJ145844)

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, NA FORMA DO ARTIGO 59 DA LEI N° 9.099/95. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. INTIMEM-SE. NADA OBSTANDO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5003094-87.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: NAZARETH AMPARO LAGOA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E PELOS FUNDAMENTOS ACIMA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR

SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5019110-92.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: RAFAEL DE ALBUQUERQUE NOVAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCIO DA SILVA BARROS (OAB RJ146766)

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II (RÉU)

ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB SP228213)

RECORRIDO: RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A (RÉU)

ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB SP228213)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR A CEF AO PAGAMENTO DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS. SEM CONDENAÇÃO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE SE TRATA DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5011966-34.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: MICHELE FERREIRA FERRAZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB RJ057069)
ADVOGADO(A): CHRISTIANE ROSA DA SILVA FONSECA (OAB RJ102210)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: BRUNO DE SOUZA PEREIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA CONDENAR A CEF A PAGAR À PARTE AUTORA O VALOR DE R\$ 2.193,75 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO, COM A INCIDÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO A TEOR DA SÚMULA 426 DO STJ. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EM RAZÃO DE SER VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5000603-38.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: OSVALDO TOMAZ DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): VIVIAN DAYSE ALVES COSTA (OAB RJ140167)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BANCO INTER S.A (RÉU)

ADVOGADO(A): LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO (OAB MG101488)

PERITO: MARINEIDE MARTINS TEIXEIRA

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA ATERRADO - VOLTA REDONDA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA, A FIM DE CONDENAR O BANCO INTER S.A. A RESTITUIR AS PARCELAS COBRADAS EM EXCESSO (R\$ 182,05), DE FORMA SIMPLES, RELATIVAS AOS MESES DE DEZ/2019 A FEV/2020, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DE ACORDO COM O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO, AINDA, O BANCO INTER S.A. EM DANO MORAL NO VALOR DE R\$ 2.000,00. ADEMAIS, RESSALTO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO INSS ACERCA DOS DANOS MATERIAL E MORAL. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5000801-56.2024.4.02.5120/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: MARIA DO BOM PARTO PEREIRA BARBOZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CELIA APARECIDA COUTINHO DE FARIA (OAB RJ134795)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5004289-25.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: GILDO CESAR DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA SANDRA DO NASCIMENTO SILVA (OAB RJ156086)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): PAULO EDUARDO SILVA RAMOS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001975-91.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
PROCURADOR(A): MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS

RECORRIDO: CLARA TIBAU CAMPOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARINA TEIXEIRA MARQUES DOS SANTOS (OAB RJ232523)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5002567-77.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: JOSIEL SOUZA DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDA BARBOSA SIMPLICIO (OAB RJ204241)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5013305-85.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: IVONE MAXIMO DE JESUS (AUTOR)
ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AMBOS OS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA SOBRE SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENAÇÃO DAS RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5098746-03.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: LACI VILMA TEIXEIRA CIRYNO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CELIA CRISTINA DE JESUS FALCAO (OAB RJ142564)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5071633-11.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (RÉU)

PROCURADOR(A): LARISSA NOLASCO

RECORRIDO: CLAUDIA MENDES DA LUZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUAN GABRIEL ARRUDA DE TARSO MACHADO OLIVEIRA (OAB RJ206530)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO SEROA AZI

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INOMINADOS DA CEF E DA EMGEA, PELO QUE MANTENHO A SENTença A QUO. CONDENO AS RÉS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO, PARA CADA UMA DELAS, EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5002357-20.2024.4.02.5112/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRENTE: JACQUELINE DOS PASSOS GOUVEIA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANA LEITE CITELI DOS REIS (OAB RJ115950)

ADVOGADO(A): GESSY MARIA DE CAMPOS MONTEIRO (OAB RJ174689)

ADVOGADO(A): PALOMA VIEIRA MONTEIRO ALMEIDA (OAB MG178725)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ E DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA REFORMAR EM PARTE A SENTença RECORRIDA, PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA PARA R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. CONDENO A RECORRENTE RÉ EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS À PARTE AUTORA, EIS QUE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5110476-11.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: GRAZIELE DE AZEVEDO DO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRA CRISTINA BRAGA FEITOSA (OAB RJ127976)

RECORRIDO: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN-RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): JUSSARA FILARDI DA SILVA

PROCURADOR(A): ALLEX PIRES GUEDES DOS SANTOS

PROCURADOR(A): KARINE MATOS DIAS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTença, SOB SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO

CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5017420-84.2025.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 23)**

IMPETRANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 33^a VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: ANDERSON DE OLIVEIRA SERPA

ADVOGADO(A): EVELINE OLIVEIRA GUIMARAES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA PARA DETERMINAR QUE SEJA REVOGADA A MULTA ARBITRADA, PELO JUIZ A QUO, NOS AUTOS PRINCIPAIS N. 5077495-60.2023.4.02.5101, EM FACE DA UNIÃO (PFN). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5113071-80.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: JOSE CARLOS VOLPASSO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS DA PAZ PERDIGAO (OAB RJ114103)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, CONDENANDO A UNIÃO A RESTITUIR OS VALORES QUE FORAM EVENTUALMENTE RECOLHIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA DA PARTE AUTORA, DESDE AGOSTO DE 2019. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5069855-69.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: MARIA REGINA CINTRA ZERKOWSKI (AUTOR)

ADVOGADO(A): LARISSA SALES BURLA DE SOUZA (OAB RJ203179)

ADVOGADO(A): MARIA HERMINIA WERNECK MOREIRA DA COSTA (OAB RJ206805)

RECORRIDO: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA A QUO. CONDENO A PARTE RECORRENTE EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10 % SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5005968-54.2024.4.02.5120/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: ANGELA MARIA NOBRE (AUTOR)
ADVOGADO(A): ISAQUE ANTONIETO COSTA (OAB RJ235482)
ADVOGADO(A): ANDRE KAIZER CORDEIRO (OAB RJ209843)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, A FIM DE CONSIGNAR QUE A PARTE AUTORA DEVERÁ OPTAR, NA VIA ADMINISTRATIVA, ENTRE O RECEBIMENTO DA PENSÃO POR MORTE DE EX-COMBATENTE OU DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, ANTE A IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO. MANTIDA A SENTENÇA, NOS DEMAIS TERMOS, QUANTO AO RECONHECIMENTO DO DIREITO DA AUTORA À PENSÃO ESPECIAL POR MORTE DE EX-COMBATENTE. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDORA, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5012696-54.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: JANI DE OLIVEIRA VIANA (AUTOR)
ADVOGADO(A): THATIANY PEREIRA DA SILVA (OAB RJ216983)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5098206-52.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: ROMEL CRYSTHIAN DE AZEVEDO RODRIGUES MELO (AUTOR)
ADVOGADO(A): VALQUIRIA ALCÂNTARA MENDES DE MORAES (OAB ES034491)
RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, TERMOS DO VOTO DA RELATORA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

RECURSO CÍVEL N° 5008548-97.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: WAGNER DE OLIVEIRA NOGUEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSE ULISSES DE LIMA JUNIOR (OAB PE029475)
INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DEVOLVA AO JEF DE ORIGEM PARA DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5103117-10.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS. INTIME-SE. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5062284-47.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): HENIO VIANA VIEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CONDOMINIO VIVENDAS DOS ROUXINOIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): BARBARA JOSEFA DE CARVALHO OLIVEIRA (OAB RJ251682)

ADVOGADO(A): LEONARDO MACHADO TARGINO DE AZEVEDO (OAB PR043000)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE EM CUSTAS E AO PAGAMENTO DO VALOR DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002206-72.2024.4.02.5106/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: EDMILSON ALBERTO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA CRISTINA SA DE ALMEIDA FENTANES GARCIA (OAB RJ065284)

RECORRIDO: UNSBRAS UNIAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL (RÉU)

ADVOGADO(A): SHEILA SHIMADA MIGLIOZI PEREIRA (OAB SP322241)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, RATIFICANDO-SE A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA ANÁLISE DO FEITO COM A MANUTENÇÃO DOS RÉU NO POLO PASSIVO, TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA A FIM DE QUE OUTRA SEJA PROFERIDA. INTIMEM-

SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5009034-02.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): FABRICIO DOS REIS BRANDAO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CASSIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RONALDO FERRAZ QUEIROZ FILHO (OAB RJ221162)

INTERESSADO: ROYAL BLUE SPE LTDA (RÉU)

ADVOGADO(A): DIEGO ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): GABRIEL DELGADO CYRNE LOPES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENOU A CEF AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001455-59.2022.4.02.5105/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: ROSANE BRAGA MACHADO DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ERICA BARBOZA VENTURINO (OAB RJ200408)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANALISAR O REQUERIMENTO DE EVENTO 40 COMO QUESTÃO DE ORDEM, PARA TORNAR SEM EFEITO O JULGAMENTO ANTERIOR E EM REEXAME DO MÉRITO, DE MODO A AFASTAR A NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO QUANTO À CORREÇÃO DOS SALDOS DA CADERNETA DE POUPANÇA A PARTIR DE 17/06/2024, NA FORMA DO ART. 485, INCISO VI DO CPC, MANTIDA A IMPROCEDÊNCIA COM RELAÇÃO A PERÍODO ANTERIOR À DATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA ADI 5090, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA E VENCEDOR EM PARTE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002680-40.2024.4.02.5107/RJ (PAUTA: 38)

RECORRENTE: MARIA CARDOSO DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS PIOVEZAN FERNANDES (OAB MG097622)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, PARA CONDENAR A UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL A RESTITUIR OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE PSS SOBRE OS JUROS DE MORA, RELATIVOS AO PRECATÓRIO CONSTANTE NO EVENTO 1-PRECATORIO4, COM ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PELO MANUAL DE CÁLCULOS

DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS PARA A PARTE AUTORA POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É O VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5008307-05.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: DAMIAO ROSA CORNEL (AUTOR)
ADVOGADO(A): ERICK DE FIGUEIREDO LEMOS (OAB RJ154624)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO A SENTENÇA PARA MAJORAR O QUANTUM ARBITRADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA O PATAMAR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5005204-22.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 42)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCIDES NEY JOSE GOMES

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRENTE: ELISEU DA SILVA BRITO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAQUEL DA SILVEIRA ELIAS (OAB RJ145164)

ADVOGADO(A): MANOEL OLIMPIO FERNANDES ROCHA FILHO (OAB RJ133783)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF E CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA CONDENAR A CEF A PAGAR R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANO MORAL, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS PELO AUTOR, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. CONDENO A CEF AO PAGAMENTO DE CUSTAS NA FORMA DA LEI E DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS FIXADOS EM 10 % SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5082091-53.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: IRIS FERNANDEZ MACHADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBERTA MOTTA DA SILVA SILVEIRA (OAB ES022584)

ADVOGADO(A): ROBERTA MOTTA DA SILVA SILVEIRA

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMADAS

AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5058043-30.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 44)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

RECURSO CÍVEL N° 5003388-11.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 45)

RECORRENTE: ANA LUCIA REZZANO MENDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIEL MARINHO SERAPHIM (OAB RJ127281)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA, EX OFFICIO, DETERMINANDO-SE A REABERTURA DA ATIVIDADE INSTRUTÓRIA PARA QUE SEJA REALIZADA PERÍCIA JUDICIAL MÉDICA E, APÓS VISTA ÀS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL, SEJA PROFERIDA NOVA SENTENÇA. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DO ORA DETERMINADO. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5089497-62.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 46)

RECORRENTE: MARIA RIBAMAR MUNIZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO MUNIZ BARRETO (OAB RJ154951)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5077970-79.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 47)

RECORRENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: FABIANO FREITAS BORGES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROBERTA PARREIRA NOBREGA E MENDONCA (DPU)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA RECORRIDA, BEM COMO A TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA EM EVENTO 49. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS. INTIME-SE. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002668-27.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 56)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: JOSE WILSON DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE ULISSES DE LIMA JUNIOR (OAB PE029475)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS PARA AMBOS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, PARA AMBAS OS RECORRENTES, PRO RATA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5084926-48.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 57)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: SERGIO SANTANA DE MORAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE ULISSES DE LIMA JUNIOR (OAB PE029475)

ADVOGADO(A): LUCAS ODILON FARIA MELO (OAB PE031778)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS PARA AMBOS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, PARA AMBAS OS RECORRENTES, PRO RATA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5005353-76.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 60)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARCIA FRANCO DE AZEVEDO CURVELLO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAROLINA SEIXAS BARBOSA ABREU AGUIAR (OAB RJ219436)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 54 E 55 DA LEI Nº 9.099/95. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5000475-32.2024.4.02.5109/RJ (PAUTA: 62)

RECORRENTE: BENEDITA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE BESCHIZZA LOPES (OAB BA038569)

ADVOGADO(A): LUANA BARBOSA DA SILVA (OAB BA071949)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): JOAO VITOR CHAVES MARQUES (OAB CE030348)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)

ADVOGADO(A): ANDERSON CAMPOS DA COSTA (OAB RJ175851)

ADVOGADO(A): SIGISFREDO HOEPERS (OAB RJ002723)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10 % (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5002024-89.2024.4.02.5105/RJ (PAUTA: 63)

RECORRENTE: NAZARET IZEIR RAPHAEL (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDERSON MEDEIROS BASTOS (OAB RJ132497)

RECORRIDO: ELO SERVICOS S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ (OAB RJ165506)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): CÉSAR AUGUSTO MARTINELLI FONSECA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5002321-87.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 64)

RECORRENTE: FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DOS LAGOS (RÉU)

PROCURADOR(A): LORRAINE RIBEIRO BOECHAT

PROCURADOR(A): JESSICA TOTTE CUBRIC

RECORRIDO: CAROLINA GONCALVES DUARTE COUTINHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): VITORIA DA SILVA CAMPOS IZIDORO (OAB RJ241186)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, ANTE O PRÉVIO RECOLHIMENTO DEMONSTRADO NOS AUTOS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5006588-88.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 66)

RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): BERNARDO BUOSI (OAB SP227541)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): BERNARDO BUOSI (OAB SP227541)

RECORRIDO: AILTON LUIZ GOMES DE SA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA PEREIRA (OAB SP199437)

PERITO: LUANA RANGEL DE AZEVEDO

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS, PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO DOS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, MANTENDO-SE, CONTUDO, A CONDENAÇÃO À RESTITUIÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO AUTOR, NA FORMA SIMPLES, OBSERVADA A COMPENSAÇÃO COM AS QUANTIAS COMPROVADAMENTE CREDITADAS NA CONTA DO DEMANDANTE. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EM RAZÃO DO ÊXITO PARCIAL DE AMBAS AS PARTES. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5059016-82.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 69)

RECORRENTE: JANDIRA REGINA SERGIO (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO RODRIGUES MIGLIAVACCA (OAB RJ147251)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA DEFERIDA. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5053676-60.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 70)

RECORRENTE: SUELY CADINELLI FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LAURA SILVEIRA OLIVEIRA (OAB RJ120796)
ADVOGADO(A): MARIO LUIS SOARES RIBEIRO (OAB RJ075289)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, E, DE OFÍCIO, RETIFICAR A SENTENÇA PARA JULGAR EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, QUANTO AO PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ORIUNDO DO PROCESSO N° 0012653-36.2017.8.19.0001, EM TRÂMITE PERANTE A VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO RIO DE JANEIRO, POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. QUANTO AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MANTENHO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS,

COM A FUNDAMENTAÇÃO ORA ACRESCIDA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5004473-05.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 73)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: VIRGINIA GRAZIOLI (AUTOR)

ADVOGADO(A): SAMUEL COELHO DO NASCIMENTO (OAB RJ207248)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, REVOGANDO-SE, POR CONSEQUÊNCIA, A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA CONCEDIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, RESSALTANDO A POSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO DOS VALORES JÁ PAGOS A MAIOR. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL.. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5006041-84.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 74)

RECORRENTE: JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): EMERSON LUIZ CURCIO DO NASCIMENTO (OAB RJ227270)

ADVOGADO(A): DAVI FELIX DE OLIVEIRA (OAB RJ249350)

RECORRIDO: SUDACOB ADMINISTRACAO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA (RÉU)

ADVOGADO(A): ELIEZER ALEXANDRE MUDREK (OAB PR088566)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): JORGE DONIZETI SANCHEZ

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A SENTENÇA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5003270-70.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 75)

RECORRENTE: VALDEIR SOARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE RODOLPHO DA SILVA (OAB RJ227096)

ADVOGADO(A): FLAVIO JUNIOR ARAUJO SILVA (OAB RJ139442)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): LEONARDO GONCALVES COSTA CUERVO (OAB RJ118384)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, RECONHECENDO A LEGITIMIDADE PASSIVA DO INSS E DETERMINANDO A ANULAÇÃO DA SENTENÇA, DE MODO A ASSEGURAR O PROCESSAMENTO E O JULGAMENTO DO MÉRITO DA DEMANDA EM PRIMEIRO GRAU DE

JURISDIÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5076368-53.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: VANESSA BERNARDINO AMORA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO JARDIM FARIA (OAB RJ231030)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE PARTE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001468-58.2022.4.02.5105/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: QUESTÃO DE ORDEM

RECORRENTE: NATHALIA FERNANDES OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ERICA BARBOZA VENTURINO (OAB RJ200408)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANALISAR O REQUERIMENTO DE EVENTO 40 COMO QUESTÃO DE ORDEM, PARA TORNAR SEM EFEITO O JULGAMENTO ANTERIOR E EM REEXAME DO MÉRITO, DE MODO A AFASTAR A NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO QUANTO À CORREÇÃO DOS SALDOS DA CADERNETA DE POUPANÇA A PARTIR DE 17/06/2024, NA FORMA DO ART. 485, INCISO VI DO CPC, MANTIDA A IMPROCEDÊNCIA COM RELAÇÃO A PERÍODO ANTERIOR À DATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA ADI 5090, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA E VENCEDOR EM PARTE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5008742-82.2022.4.02.5102/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: NORANEI ANTUNES DE SOUZA MORAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA CUSTODIO TORTORA DE OLIVEIRA (OAB RJ118996)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): GLAUCUS LEONARDO VEIGA SIMAS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM VERBA DE

SUCUMBÊNCIA NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, SUSPENDENDO, PORÉM, A SUA EXIGIBILIDADE, HAJA VISTA SER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 16). INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5009370-89.2023.4.02.5117/RJ (MESA: 4)

RECORRENTE: NICOLAS DA CONCEICAO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): TAÍSA BITTENCOURT LEAL QUEIROZ (DPU)

ADVOGADO(A): BERNARD DOS REIS ALO (DPU)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAO GONCALO (RÉU)

PROCURADOR(A): RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE

PROCURADOR(A): LUIZ TUBENCHLAK FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: RAQUEL DA CONCEICAO LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY

ADVOGADO(A): TAÍSA BITTENCOURT LEAL QUEIROZ

ADVOGADO(A): BERNARD DOS REIS ALO

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (INTERESSADO)

PROCURADOR(A): RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PROCURADOR(A): LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PROCURADOR(A): CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER

PROCURADOR(A): REGINA CÉLIA TEIXEIRA DE MATOS CARDOSO

PROCURADOR(A): BRUNO RICARDO PINHEIRO ARRUDA

PROCURADOR(A): JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

PROCURADOR(A): RACHEL DA SILVA BATISTA

PROCURADOR(A): FABIANO MAGALHAES RAMOS

PROCURADOR(A): SANDRA MARIA CARVALHO BAHIA

PROCURADOR(A): GERALDO DA SILVA ALVES JUNIOR

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, PARA CONDENAR OS ENTES FEDERATIVOS À CONCESSÃO DE MEDICAMENTO À BASE DE CANABIDIOL, NA POSOLOGIA INDICADA PELO MÉDICO-ASSISTENTE, AFASTADA A ESCOLHA DE MARCA. AINDA, CONFIRMO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DEFERIDA NA MEDIDA DE URGÊNCIA N° 5103367-77.2023.4.02.5101/RJ, RETIFICADA APENAS A INDICAÇÃO DA MARCA DO MEDICAMENTO, QUE PODE SER ESCOLHIDO PELO ENTE FEDERATIVO QUE DER CUMPRIMENTO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE O ÉXITO RECURSAL. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5043969-39.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 5)

RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): JOAO VITOR CHAVES MARQUES (OAB CE030348)

RECORRIDO: GRAZIELE MELO MOREIRA BRITIS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS (OAB RJ210628)

ADVOGADO(A): DIEGO DO NASCIMENTO MARTINS (OAB RJ239704)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): LEILANE CARDOSO CHAVES ANDRADE

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO BANCO PAN S.A., TÃO SOMENTE PARA LIMITAR A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS À FORMA SIMPLES. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA QUE O RECORRENTE É VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5002217-98.2024.4.02.5107/RJ (MESA: 6)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): FABRICIO DOS REIS BRANDAO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: HELENA PINHEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): EVELYN GOMES ANTUNES VIEIRA (OAB RJ237449)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ANTE A AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. DESCABEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5006727-69.2024.4.02.5103/RJ (MESA: 7)

RECORRENTE: THAMYRIS PORTES POEYS TELLES (AUTOR)

ADVOGADO(A): JEFERSON ROBAINA DO NASCIMENTO (OAB RJ254350)

RECORRIDO: FUNDO DO SEGURO OBRIG DE DANOS PESSOAIS CAUS POR VEIC AUT DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRNP-FDPVAT (RÉU)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI N° 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI N° 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002377-02.2024.4.02.5115/RJ (MESA: 9)

RECORRENTE: MARCELA MOTA MELLO (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANILo HENRIQUE ALMEIDA MACHADO (OAB GO056253)

ADVOGADO(A): MARIANA COSTA (OAB GO050426)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
PROCURADOR(A): MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS
RELATORA: JUIZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS DEVIDOS PELO AUTOR, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

Encerrou-se a sessão às 17:50 horas, tendo sido julgado(s) 79 processo(s). Presentes, na sala de sessões do 8º andar, as Exmas. Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE, Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO e Juíza Federal KARLA NANCI GRANDO.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2025.